

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2011  
(Dos Srs. CHICO ALENCAR, IVAN VALENTE E JEAN WYLLYS)**

Solicita ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar nº 26, de 29 de setembro de 2008.

Senhor Presidente:

Com fundamento nos artigos 50, § 2º, da Constituição da República, 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa, encaminhe ao Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Guido Mantega, o presente Requerimento, solicitando resposta às seguintes perguntas, de responsabilidade de órgãos vinculados ao Ministério da Fazenda:

**1- Assuntos atinentes à Comissão de Valores Mobiliários**

1.1. A Comissão de Valores Mobiliários tem conhecimento acerca de ações jurídicas contra a Resolução do CONSELHO DE GESTÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR nº 26, de 29 de setembro de 2008?

1.2. Quais as entidades de capital aberto de economia mista que, com base na Resolução do CONSELHO DE GESTÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR nº 26, de 29 de setembro de 2008, ofereceram Fato Relevante?

1.3. A Comissão de Valores Mobiliários tem conhecimento de alguma instituição, inclusive no exterior, que tenha questionado o Fato Relevante relacionado à Resolução acima citada, oferecido pelo Banco do Brasil? Caso positivo, o que diz tal manifestação?

1.4. Qual o entendimento da Comissão de Valores Mobiliários acerca do risco que representa a discussão jurídica sobre a Resolução no mercado?

1.5. A Comissão de Valores Mobiliários tem conhecimento de questionamentos referentes à Resolução 26, originários de quaisquer acionistas ou de empresas públicas ou privadas que tenham fundo de pensão?



## **2 – Assuntos atinentes ao Banco do Brasil**

**2.1.** O Banco do Brasil, como detentor do voto de minerva na PREVI, concorda em manter tal voto?

**2.2.** Por que o Banco do Brasil aceita que a Previ realize consultas aos participantes se tais consultas não têm valor estatutário?

**2.3.** Quais os critérios para aferição de representatividade das entidades que participam dos debates referentes aos assuntos da Previ?

**2.4.** Existe alguma associação que represente exclusivamente os participantes do Plano 1 da PREVI?

**2.5.** Existe alguma associação que represente exclusivamente os participantes do Plano 2 da PREVI?

**2.6.** Por que as entidades convocadas para os debates referentes aos assuntos da Previ são as mesmas que formam chapas que hoje estão eleitas? O Banco do Brasil não opina nisto?

**2.7.** O que representou no lucro anual do Banco do Brasil a apropriação amparada pela Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar nº 26, de 29 de setembro de 2008?

**2.8.** No Fato Relevante comunicado à CVM em 16/12/2010 com o título "Superávit PREVI - Destinação", no seu item 4, o Banco afirma que "a efetivação destas medidas não trará impacto ao resultado do Banco do Brasil". Essa declaração refere-se ao item 2 do documento, sobre recursos que a PREVI teria decidido alocar em um fundo a favor do Banco do Brasil. Tais recursos, da ordem de R\$ 7,5 bi, passaram a ser créditos do Banco junto à PREVI e podem ser usados para compensar pagamentos obrigatórios do Banco como patrocinador do fundo. Com a redução de tal despesa, o lucro do Banco será ampliado e distribuído, com base nessa decisão? Haverá impactos em resultados futuros do Banco do Brasil?

**2.9.** A direção do Banco do Brasil está negociando com a PREVI a elevação do teto de benefícios, hoje em R\$ 27.140,00, para o triplo do valor, ou seja, R\$ 81.420,00? Caso positivo, negociar em nome da empresa benefícios para seus dirigentes, em troca de renúncias de direitos do Banco aos participantes do Plano 1, está de acordo com a resolução dos acionistas constante na Ata da Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas do Banco do Brasil, item "f", abaixo?

*"f) fixar, por maioria dos votos, com as abstenções legais, a remuneração global a ser paga aos administradores do Banco do Brasil S.A., no período de abril de 2011 a março de 2012, em R\$ 38.532.160,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cento e sessenta reais) aí incluídos: honorários mensais,*



*gratificação natalina, participação nos lucros, remuneração variável - bônus anual, CASSI - cota patronal, seguro de vida em grupo, avaliação de saúde, quarentena - remuneração compensatória, auxílio moradia (nos termos do Decreto nº 3.255, de 19.11.1999) e vantagens de remoção, vedado expressamente o repasse aos respectivos honorários de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, na sua respectiva data-base de 2011; "*

### **3 – Assuntos atinentes diretamente ao Ministério da Fazenda**

3.1. Qual o papel do Ministério da Fazenda nas questões que envolvem o Banco do Brasil e a PREVIC?

3.2. O Ministério da Fazenda tem ciência da Resolução do CONSELHO DE GESTÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR nº 26, de 29 de setembro de 2008 e suas consequências? Concorda com ela?

3.3. Que interesses o Ministério da Fazenda possui nessa relação entre o Banco do Brasil e seus Funcionários, regulados pelo Ministério da Previdência Social?

3.4. Por que apenas o Banco do Brasil foi contemplado com o superávit de fundos de pensão em 2008 e 2009 se não há previsão legal para que o patrocinador ou qualquer entidade pessoa jurídica receba um dinheiro pertencente aos seus participantes?

3.5. Por que o governo federal editou a citada Resolução 26, que ofende ao disposto numa Lei federal numa clara demonstração de interesse de manipular recursos que não lhe pertencem?

3.6. Por que o governo federal, PREVI e Banco do Brasil se amparam numa resolução claramente inconstitucional antes do seu julgamento final? E se a Resolução CGPC nº 26 for declarada inconstitucional? Como será desfeito todo esse imbróglio? Haverá prejuízos aos acionistas?

3.7. Por que, em caso de déficit do plano os seus participantes devem suportar esse eventual prejuízo, mas, em caso de superávit, querem, Banco do Brasil e governo federal, que este seja dividido com o Banco do Brasil?

3.8. Qual o impacto em percentual, do lucro do Banco do Brasil, notadamente quanto ao Superávit primário da União, nos anos 2007 a 2010?

3.9. Os fundos de pensão são estratégicos para o governo como forma de controlar empresas privatizadas, como o caso da Vale?



3.10. O que representou no superávit primário da União, em números absolutos, os superávits dos fundos de pensão das empresas estatais, desde a entrada em vigor da Resolução 26?

3.11. Os fundos de pensão são estratégicos para o governo como forma de melhorar seu desempenho quanto ao superávit primário?

#### JUSTIFICATIVA

Recentemente, foi editada a Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar nº 26, de 29 de setembro de 2008, que permitiu a apropriação, pela entidade patrocinadora, de superávits de entidades fechadas de Previdência Complementar. Tal Resolução tem gerado grande insegurança para os funcionários do Banco do Brasil, dado que a PREVI já teve de repassar R\$ 7,5 bilhões ao Banco do Brasil, prejudicando a reserva de recursos que poderiam ser importantes para a recuperação de benefícios, ou em eventual conjuntura desfavorável no futuro.

Considerando que o governo federal tem a intenção de aprovar o Projeto de Lei nº 1992/2007, que instituirá os fundos de pensão para todos os servidores federais, tal Resolução nº 26 se mostra temerária, dado que pode justificar a retirada de recursos dos aposentados em favor do ajuste fiscal.

Desta forma, encaminhamos o presente Requerimento de Informações, com vistas a solicitar explicações sobre esta Resolução.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2011

**Deputado CHICO ALENCAR**  
PSOL/RJ

**Deputado IVAN VALENTE**  
PSOL/SP

**Deputado JEAN WYLLYS**  
PSOL/RJ